

referentes ao trabalho voluntário e/ou associativo, bem como o apoio em espécie e géneros. Os cálculos destes valores são efectuados da seguinte forma:

- a) No trabalho voluntário e associativo o cálculo do valor hora terá por referência a aplicação da seguinte fórmula:

$$VHTV = \frac{SMN \times \left(1 + \frac{TSU}{100}\right)}{M \times HS}$$

SMN – Salário Mínimo Nacional: 635,07€

TSU – Taxa Social Única – Entidades do Sector Não Lucrativo: 22,3%

M – Nº dias de trabalho mensais: 22

HS – Horas semanais de trabalho: 7

VHTV - Valor Hora do Trabalho Voluntário = 5,04€ (valor à data de maio de 2020)

- b) Apoio em espécie e géneros através da valorização dos produtos e/ou serviços pelos preços de custo praticados no mercado. Este tipo de apoio deverá ser sempre acompanhado de declaração quantificando e valorizando o apoio prestado

2.4. Os beneficiários de apoios do PAC – Programa de Apoio à Cultura, aquando da apresentação relatório de execução final do projeto, terão de justificar o valor de apoio atribuído pelo Município, comprovando a sua realização através de documentos contabilísticos próprios;

3. Áreas de Intervenção Prioritária [art.º 7.º, n.º 3, do Regulamento]:

3.1. Criação/Produção - para apoio e estímulo ao aparecimento de projetos culturais originais ou adaptações (criação/produção de espetáculos nas áreas performativas, exposições nos domínios das artes digitais, visuais e plásticas) que visem suportar a evolução dos reportórios e dos projetos de criação artística de agentes culturais locais, contribuindo para o aumento da oferta criativa em Santa Maria da Feira no domínio das artes do espetáculo e para a inovação nas diferentes expressões artísticas;

3.2. No âmbito do Subprograma 1.1. – Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos Anuais serão consideradas as candidaturas cujos projetos estejam enquadrados nas seguintes tipologias de ações:

- Visem a programação de atividades culturais, nos meses de setembro a outubro de 2020, em espaço público, tais como: praças, esplanadas, jardins, parques, equipamentos e serviços culturais do território, museus da Rede Portuguesa de Museus e outros espaços museológicos e ainda em equipamentos de âmbito social ou turístico existentes no território;
- Promovam a inovação digital, com recurso ao streaming e/ou para difundir a cultura através das plataformas da web e/ou redes sociais;
- Procurem a integração da atividade cultural com atividades económicas locais, promovendo a difusão da cultura em praças, esplanadas, parques e outros espaços públicos;
- Estimulem o acesso de todos os públicos à atividade cultural;

4. Critérios de Avaliação e Pontuação [art.º 18.º, n.º 2, do Regulamento]:

4.1. Avaliação e Pontuação:

4.1.1. Causas de exclusão:

- a) Não adequação do projeto à prossecução dos objetivos referidos no artigo 5º do Regulamento e/ou aos demais definidos na área de intervenção prioritária;
- b) Não cumprimento das condições referidas no artigo 11.º, do Regulamento;

4.1.2. Critérios Pontuáveis:

- a) Promoção de cruzamentos artísticos interdisciplinares, que concretizem, simultaneamente, duas ou mais disciplinas ou áreas do conhecimento – 20 pontos;
- b) Valorização do território através de projetos que promovam a história local, o património material e imaterial, os produtos e os recursos endógenos do território – 20 pontos;
- c) Criatividade e inovação do projeto (originalidade do projeto e do método para a sua concretização) – 20 pontos;
- d) Capacidade de incorporar elementos endógenos - a gastronomia, as indústrias identitárias (cortiça, papel, calçado e ferragens) e os recursos culturais e turísticos – na promoção e valorização do território – 20 pontos;
- e) Capacidade de sensibilização e captação de novos públicos – 20 pontos;

4.2. Seleção de Candidaturas [art.º 18.º, n.º 3 a 5, do Regulamento]:

- a) Na aplicação dos critérios referidos nos números anteriores, o júri pontuará as candidaturas numa escala de 0 a 100, sendo a pontuação mais elevada correspondente à maior adequação do projeto ao critério em análise;
- b) A avaliação final de cada candidatura será obtida através de uma média ponderada;
- c) Apenas serão consideradas, no âmbito dos apoios do *Programa de Apoio à Cultura*, as candidaturas que, através da média ponderada, alcancem uma pontuação igual ou acima dos 50 pontos;
- d) Em conformidade com a alínea b), do art.º 11.º, do RPAC, não serão aceites quaisquer candidaturas e/ou projetos que estejam já a beneficiar de outros apoios provenientes de programas municipais;

5. Composição do Júri [art.º 17.º, n.º 2, do Regulamento]:

- *Etelvina Araújo*: Chefe de Divisão das Bibliotecas e Arquivo do Município de Santa Maria da Feira, Diretora da Biblioteca Municipal;
- *Ana José Oliveira*: Chefe de Divisão de Museus e Património Cultural do Município de Santa Maria da Feira; Diretora do Museu Convento dos Lóios;
- *Pedro Nuno Santos*: Técnico Superior do Município de Santa Maria da Feira - Pelouro da Cultura, Turismo, Biblioteca e Museus; Gestão da programação Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua de Santa Maria da Feira;
- *Telma Reis Luís*: Técnica Superior do Município de Santa Maria da Feira - Pelouro da Cultura, Turismo, Biblioteca e Museus; Gestora da programação do Cineteatro António Lamoso;
- *João Matos*: Técnico Superior do Município de Santa Maria da Feira - Pelouro da Cultura, Turismo, Biblioteca e Museus; Diretor de Cena do Cineteatro António Lamoso / Músico / Produtor;

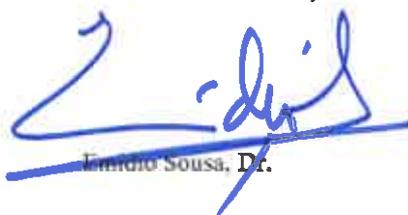
6. Suporte de Apresentação das Candidaturas [art.º 13.º, n.º 5 e 6, do Regulamento]:

- A submissão de candidaturas por parte de pessoas coletivas sem fins lucrativos será efetuada através da plataforma do *Portal do Associativismo de Santa Maria da Feira*, em <https://associativismo.cm-feira.pt/>.
- O acesso ao *Portal do Associativismo de Santa Maria da Feira* carece de um registo/inscrição prévia. As pessoas coletivas sem fins lucrativos que não estejam registadas devem solicitar o seu registo, enviando um mail para o Pelouro da Cultura, Turismo Bibliotecas e Museus, através do endereço pelouroctbm@cm-feira.pt, identificando a entidade (nome e NIF) e juntando cópia dos estatutos.
- O prazo limite de receção de candidaturas através da plataforma encerra às 23h59 do dia 01 de julho de 2020;
- Exceionalmente, caso surja algum problema informático impossível de ser resolvido em tempo útil e que seja impeditivo do normal envio/submissão de candidaturas, as mesmas deverão ser remetidas por mail para o Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, através do endereço pelouroctbm@cm-feira.pt, anexando os formulários de candidatura e toda a documentação necessária;

Mais se informa que o **Regulamento do Programa de Apoio à Cultura**, bem como as respetivas informações e procedimentos de candidatura encontram-se disponíveis no site do Município, www.cm-feira.pt, podendo ainda ser consultado nos Serviços do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus.

Paços do Município de Santa Maria da Feira, 16 de Junho 2020

O Presidente da Câmara,



Emílio Sousa, D.F.